Os homens da ordem e a ordem dos homens: vigilância, ação policial, concepções de ordem e legislação municipal em Belo Horizonte (1895-1930)<sup>1</sup>

Fábio Luiz Rigueira Simão<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Neste trabalho realizamos um estudo sobre a ação policial e das guardas municipais de posturas da cidade de Belo Horizonte, a fim de compreender o lugar e o papel desses novos profissionais da cidade, para lembrar a expressão de Roncayolo, na formação do espaço urbano da nova capital de Minas Gerais em seus primeiros anos de existência. Faremos previamente um estudo das posturas municipais, tentando percebê-las no horizonte da coerção e da disciplinarização. As referidas posturas compõem o conjunto maior de *leis e decretos municipais*, constituindo documentação pouco trabalhada pela historiografia, motivo pelo qual resolvemos analisá-las. Trata-se de uma documentação legislativa, e, por isso, entendemos que ela pode nos aproximar daquilo que o Estado projetava como sendo de sua competência para o estabelecimento e manutenção da ordem no espaço urbano. No caso da documentação produzida pela polícia propriamente, nós a encontramos na série *Ocorrências Policiais*, componente do Fundo Polícia do Arquivo Público Mineiro, bem como nos *Relatórios de Chefe de Polícia do Estado de Minas Gerais*, restringindo-nos evidentemente a questões relacionadas a Belo Horizonte.

Palavras-chave: Urbanidade, Trabalho, Moral, Policiamento.

### **ABSTRACT**

In this work we conducted a study on the action of the police and municipal guards of postures of the city of Belo Horizonte. We seek to understand the role of these new professionals in the city. In the first, we propose a study of municipal ordinances, trying to see them on the horizon of coercion and discipline. We analyze the legislative documentation, seeking to show what the state projected as such be its jurisdiction for the establishment and maintenance of order in urban space. In the case of the documentation produced by the police itself, we find in the series "Occurrences Police", "Police Fund" component of the "MG Public Archive", as well as the reports of Chief of Police of Minas Gerais.

**Keywords**: Urbanity, Work, Moral, Policing.

<sup>1</sup> Este trabalho é parte da Dissertação de Mestrado "Os homens da ordem e a ordem dos homens: ordenamento urbano e policiamento em Belo Horizonte (1895-1930)" defendida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, MG – 2008.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Graduado em História pela Universidade Federal de Viçosa – MG; Mestre em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora – MG. Doutorando em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora – MG.

Belo Horizonte foi concebida inicialmente como capital modelo do novo regime republicano. Segundo palavras de João Pinheiro, tratava-se da "filha primogênita das realizações materiais da República". As referências em jornais da época, bem como os relatos de jornalistas vindos da capital federal, como Artur Azevedo e Olavo Bilac, por ocasião da inauguração da cidade, registram a satisfação e o clima de festejo com que se recebe a nova capital mineira. Azevedo, em seu conjunto de crônicas intitulado *Um Passeio a Minas*, publicado originalmente em *O Paíz* (sic), ufana a república e a nova cidade com as seguintes palavras: "(..) formoso planalto, tão bem escolhido para a capital de um grande estado e que poderia ser – por que não dizê-lo, *quando todos os sentem*? – a própria Capital da República" (Azevedo, 1901, p. 2, grifos nossos). De novo na observação de João Pinheiro citado por Mello (Mello, 1996 *apud* DUTRA, 1996, p. 45):

A nova capital, a mais famosa cidade brasileira, conquistou-nos o coração. Dirse-ia a NOIVA DO TRABALHO ansiando pela realização de seus destinos, ponto de convergência que deve ser de nossos esforços, centro de impulsão que será da nossa atividade (...).

A "noiva do trabalho" nas palavras de João Pinheiro haveria de ser a mesma noiva do progresso e das luzes trazidas pela República, somada sempre à competência técnica da comissão construtora. Alfredo Camarate, sob o pseudônimo Alfredo Riancho, publicou no jornal *Minas Gerais* de Ouro Preto em 1894 as seguintes palavras:

(...) uma capital para os filhos do Estado de Minas (...); filhos do século das luzes ou, talvez antes, do século XX, que se lhe segue; a criação de uma capital nova traz, portanto, pesadíssimos encargos para os mineiros e refiro-me aos encargos morais e não aos econômicos (...). Fitam os olhos sobre nós, não só todos os brasileiros como todos os povos do mundo<sup>3</sup>.

Mas a cidade enquanto espaço urbano, onde transitam pessoas e idéias, práticas e relações de poder e propriedade, fez-se também de *projetos adjacentes*. É importante observar que não houve coincidência de posições diante do futuro da cidade entre os grupos que para lá rumaram desde a supostamente feliz ocasião de sua inauguração. Textos da época e observações posteriores apontam para essa *diversidade* de perspectivas<sup>4</sup>. A historiografía sobre Belo Horizonte no período por nós enfocado concorda que a planta de

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> MINAS GERAIS, Ouro Preto, 21 out. 1894, p. 2 apud MAGALHÃES, 1989.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Veja-se para uma discussão sobre os projetos políticos e as discussões sobre a mudança da capital mineira, por exemplo, LINHARES, 1905. Uma análise historiográfica recente pode ser encontrada em IGLÉSIAS, 1987; FARIA, 1985 e DULCI, 1984.

Aarão Reis, engenheiro-chefe da Comissão Construtora, exemplarmente excludente, permite ver uma situação deliberada de segregação (original) do espaço. Segundo Guimarães (1991, p. 68) havia uma:

(...) preocupação prioritária com o *staff* burocrático do aparato do Estado e [uma secundária] com os que a ele serviam. No caso dos trabalhadores rurais, encarregados do plantio do cinturão verde que abastecia a cidade, foi previsto o alojamento das famílias nos Núcleos Agrícolas, o mesmo, entretanto, não acontecendo com os trabalhadores urbanos encarregados de construir a cidade.

A realidade que se configura em Belo Horizonte nesses anos de sua construção é, pois, a da segregação sócio-espacial. A Comissão Construtora, na pessoa de seu engenheiro-chefe, antes Aarão Reis (1894-1895) e depois Francisco Bicalho (1895-1897), deliberava com autoridade plena sobre a conformação espacial da cidade que se edificava. Lembre-se que nessa época houve estatização em massa de setores e reservas naturais no perímetro de Belo Horizonte, assim a gestão do espaço naqueles anos estava nas mãos da inteligência construtora que pode ser entendida como uma extensão dos anseios das elites proprietárias que rumavam para a nova cidade. A comissão teve, então, o duplo ensejo de, a um só tempo, cuidar para que população trabalhadora estivesse minimamente acomodada para dar, assim, continuidade às obras, e distribuir favores e privilégios entre os grupos dominantes. Como lembra Guimarães,

os privilégios concedidos aos proprietários de casa em Ouro Preto foi a forma encontrada pelo governo para vencer a resistência dos antimudancistas — burocratas, proprietários de imóveis e comerciantes da antiga capital — ao mesmo tempo em que incentivava sua vinda para Belo Horizonte (...) atingindo objetivos de não só de natureza política mas, também, prática: a transferência do comércio e dos negócios de Ouro Preto para a nova Capital. (GUMARÃES, 1991: 70-71)

### Segundo Faria e Grossi,

O caráter segregativo facilmente perceptível na planta da cidade e a retenção de lotes nas mãos de uns poucos proprietários, entre eles o próprio Estado, evidenciam o interesse das classes hegemônicas em se utilizarem da estrutura urbana como um dos instrumentos de dominação (FARIA e GROSSI, 1982:176).

De certa forma toda essa conformação espacial parece inserir-se à realidade brasileira da época, já que, em uma sociedade recém-saída de uma ordem escravocrata e rural, não poderia mesmo haver uma tradição nem de se construir ou reformar cidades, nem tampouco de se planejar moradias para trabalhadores. Também a formação positivista de Aarão Reis e sua equipe não aparece como reforçador de uma política de construção civil

para operários, visto que esse pressuposto está ligado ao planejamento de metrópoles industriais, o que não parece figurar de maneira central nos planos do engenheiro-chefe da Comissão: em Belo Horizonte parece ter-se voltado muito mais para a construção de um centro administrativo do que para o desenvolvimento de um centro industrial.

A segregação espacial refletia e anunciava a um só tempo o começo de um longo processo de segregação cultural. A cidade da ordem<sup>5</sup> não poupará esforços para construir fronteiras, tanto geográficas, isto é, concretas, lembre-se do limes real representado pela Avenida do Contorno, como também simbólicas para afastar das áreas centrais elementos indesejáveis. Caminhava-se, pois, para a constituição de duas faces organizadoras de uma mesma realidade: um ambiente concreto de contradições e diferenças sociais e um aparato simbólico de criação do indesejado, algo que estabelece o alvo da ação policial.

A presença de novos atores sociais e a própria natureza e envergadura do empreendimento – i.e., a construção de uma nova capital – impunham uma preocupação com relação à ordem no espaço. É nesse contexto que entra em cena a figura do capitão Antônio Lopes de Oliveira. Delegado da comarca de Sabará, o capitão da força pública estadual terá estendida a sua autoridade para Belo Horizonte, sendo elevado ao cargo de subdelegado, em 1895, nele permanecendo até o final de 1897, quando da inauguração oficial da nova capital.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Chamamos cidade da ordem àquela parcela das elites proprietárias que habitavam a área central da cidade, área considerada na planta de Aarão Reis como urbana. Partimos do pressuposto de que esses grupos proprietários são os principais difusores e depositários do discurso da cidade modelo, limpa e organizada, pronta para progredir e prosperar. A esses grupos interessava a cidade bem ordenada, em que a segregação espacial - o que implica em concentração de recursos para infraestrutura e beneficiamentos em geral para a zona urbana – fosse o pressuposto do desenvolvimento industrial. Segundo Faria e Grossi (1982), as elites que ocuparam as zonas centrais da cidade de Belo Horizonte, conquanto representassem centralmente os interesses cafeeiros da Mata e Sul do estado, apresentaram-se já como precursores, senão da prática industrial ao menos da concordância sobre a necessidade de se organizar o mundo do trabalho na capital, a fim de promover a industrialização. A esses grupos interessaria, pois, levar a cabo as resoluções legais presentes na Constituição (republicana) de 1891. Nesse contexto insere-se o Código Penal de 1890, marcadamente destinado a crimes no espaço urbano, e reiteradamente preocupado com o espaço público. Às elites proprietárias de Belo Horizonte interessava, conforme acreditamos, a conformação de um espaço citadino que fosse a um só tempo o lócus e o pressuposto do exercício de sua dominação. (Para uma discussão mais detida acerca das transformações da economia da Zona da Mata mineira, especialmente relacionadas à agroexportação cafeeira e o processo de desenvolvimento urbano-industrial bem como à formação do proletariado urbano de Juiz de Fora, mais importante núcleo econômico da região e do Estado à época, veja-se PIRES, 2004 e OLIVEIRA, 2010).

Neste trabalho realizamos um estudo sobre a ação policial e das guardas municipais de posturas da cidade de Belo Horizonte, a fim de compreender o lugar e o papel desses novos *profissionais da cidade*, para lembrar a expressão de Roncayolo, na formação do espaço urbano da nova capital de Minas Gerais em seus primeiros anos de existência<sup>6</sup>. Faremos previamente um estudo das posturas municipais, tentando percebê-las no horizonte da coerção e da disciplinarização. As referidas posturas compõem o conjunto maior de *leis e decretos municipais*<sup>7</sup>, constituindo documentação organizada e pouco trabalhada pela historiografia, motivo pelo qual resolvemos analisá-las. Trata-se de uma documentação legislativa, e, por isso, entendemos que ela pode nos aproximar daquilo que o Estado projetava como sendo de sua competência para o estabelecimento e manutenção da ordem no espaço urbano. No caso da documentação produzida pela polícia propriamente, nós a encontramos na série *Ocorrências Policiais*, componente do Fundo Polícia do Arquivo Público Mineiro, bem como nos *Relatórios de Chefe de Polícia do Estado de Minas Gerais*, restringindo-nos evidentemente a questões relacionadas a Belo Horizonte.

Analisando essas fontes percebemos que muito do que orientou a ação policial e a atividade dos guardas municipais, encarregados de levar a efeito as posturas, dizia respeito à consolidação de uma nova ordem do comportamento no espaço público e da disciplinarização através do trabalho. Assim é o advento da cidade, ou antes, do projeto de cidade moderna — dotada de infra-estrutura urbana, ruas largas, praças e avenidas, salubridade no espaço urbano e privado — e, circunscrito a esse processo, a formação de uma nova concepção de trabalho e organização social, que dão a medida da ação do poder público na direção da conformação do espaço urbano. O próprio processo de transição do trabalho escravo para o trabalho livre-assalariado, algo experimentado por todo o país no final do século XIX e primeiras décadas do século XX, impunha-se na constituição e (con)formação de um espaço urbano "moderno", o que iria se misturar com pressupostos da

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Sobre o conceito de *profissionais da cidade* veja-se Roncayolo, 1990.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> O conjunto de leis e decretos municipais de Belo Horizonte encontra-se no Arquivo Público Mineiro e no Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte (APC-BH). O Código de Posturas Municipais de 1898, sobre o qual podemos encontrar algumas referências em obras anteriores, não aparece neste estudo porque não pôde ser localizado nos acervos aos quais tivemos acesso.

ciência médica e urbanística, dando consistência ao conjunto de pressupostos formadores das principais cidades brasileiras da virada do século.

Os contingentes populacionais, que rumavam para as cidades engrossando as massas humanas circulantes pelas ruas em busca de espaço e sobrevivência, fizeram asseverar a ação (já enérgica) das autoridades municipais no sentido de organizar a vida urbana. O cotidiano regrado e circunscrito ao universo formal do trabalho fornecia um mote importante para o poder público interessado em realizar essa difícil operação da "gestão do espaço urbano". Pudemos perceber, para o caso de Belo Horizonte, o que de certa forma coincide com outras realidades urbanas brasileiras à época, especialmente Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre<sup>8</sup>, que uma das ferramentas mais fortes para promover essa organização era o discurso fundado numa moral pública e numa nova ética do trabalho.

Nossa pesquisa das fontes policiais apresenta-se por três eixos condutores principais: cidade (no sentido de estrutura concreta – ruas, casas, bairros –, mas também como espaço público de convivência, e, portanto, de relações sociais de embate e conflito), trabalho e polícia. Tomamos, pois, o ordenamento do espaço público e a consolidação de uma nova ética disciplinar do trabalho como pano de fundo da ação do poder público, concretizada nos expedientes das guardas municipais e da polícia. Com efeito, pode perceber-se que a polícia, para além de ser "o braço armado do Estado", mantenedora da ordem no contato (por vezes violento, porém nem sempre) com o delituoso, era uma referência (junto à população em geral) de moral e de justiça. Talvez se trate da entidade de força do Estado mais estreitamente ligada à população, e, não que fosse uma fonte de assistencialismos, mas encontrava-se amiúde envolvida com atividades relacionadas com a manutenção da ordem em geral (desde recolher ébrios, vadios, turbulentos, mas também animais, como bois, cavalos e cachorros das ruas; até dar permissão para o funcionamento de clubes recreativos e cuidar para que prostitutas e jogadores, quando tolerados devido à classe social a que pertenciam, atuassem longe dos olhos da cidade de bem, perpetrada pelas vozes elitistas que ecoavam de jornais, relatórios de prefeitos e cartilhas municipais de posturas e costumes).

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Para fazer essa afirmação fundamentamo-nos nos trabalhos de CHALHOUB, 2001, SEVCENKO, 2003 e MEDEIROS, 1996 para o Rio de Janeiro; FAUSTO, 1975, FAUSTO, 2001 e SANTOS, para São Paulo e PESAVENTO, 2001 para Porto Alegre.

# I. A turma de guardas e vigias: o olhar vigilante e a coerção na direção da cidade ideal

A cultura jurídica brasileira apresenta uma forte influência do direito romanogermânico e, especialmente no que toca às leis penais, a dogmática jurídica nacional fundamenta-se na civil law tradition. Segundo Roberto Kant de Lima, essa tradição diferese da common law tradition nos sistemas jurídicos ocidentais por privilegiar, entre outros aspectos, a prescrição em lugar da descrição. Conforme esclarece o autor, no Brasil as leis obedecem a critérios formais e abstratos na sua composição, apresentando "(...) caráter eminentemente normativo, de dever ser, e sua aplicação aos casos concretos depende, portanto, de interpretações que dêem conta do caráter contingencial da realidade" (LIMA, 1989:69).

A partir dessa idéia geral, havemos de considerar que no início da República, envolvido com um projeto maior de civilização, o Estado Nacional brasileiro debateu-se com questões importantes relacionadas ao direito penal e criminal, mas também com a criação de leis e decretos que organizassem e normatizassem os nascentes e crescentes centros urbanos. Assim, as legislações municipais das principais cidades brasileiras em todo o período da Primeira República estiveram em constante construção orientadas, é claro, pelas leis constitucionais (federal e estadual) e pelo Código Penal, especialmente no tocante às posturas municipais e suas disposições mesmo punitivas. Assim, levando em consideração o caráter prescritivo do Direito brasileiro, faremos deste momento de nosso trabalho uma análise da legislação municipal de Belo Horizonte, a fim de compreender como os órgãos administrativos, e de uma forma geral o próprio Estado, inscrevem-se ao projeto de criação ideal de uma cidade moderna e civilizada. Sem analisar as disposições legais em sua coerência e lógica internas, ou seja, na sua qualidade jurídica integral, o que escaparia ao objetivo deste trabalho, focamos nossa análise naquilo que compõe o quadro de intenções do Estado para a criação de um corpo de agentes que tornasse possível a gestão de um espaço urbano pautado em pressupostos de organização do meio público e de conformação e recrutamento da população ao mundo do trabalho.

No seio da legislação municipal interessa analisar o conjunto de leis e decretos que regulamentavam a criação e principalmente a atividade da *Turma de Guardas e Vigias Municipais*. Essa documentação, a julgar pelo modo como foi organizada e pela

correspondência que guarda com os principais pressupostos do urbanismo moderno – isto é, embelezamento, higienização e racionalização do espaço urbano –, torna-se fonte de suma importância para a análise da *imagem de cidade* que se queria imprimir (oficialmente, i.e., pelo poder público) a uma realidade ainda em construção.

Assim, em 8 de outubro de 1903 a Lei Municipal nº. 12 criava a Turma de Guardas e Vigias de Belo Horizonte, destinada a fazer cumprir as posturas e regulamentos constantes das leis e dos decretos municipais, proibindo, coagindo e punindo aqueles que os contrariassem. A fim de regulamentar a própria corporação e fazer conhecer aos componentes da turma os seus respectivos expedientes, a prefeitura de Belo Horizonte publica imediatamente da aprovação da lei nº. 12, em 1903, um manual de instruções para execução dos serviços. Em sua primeira disposição o documento declarava criada a turma de guardas e vigias municipais, dividindo-a em dois grupos fundamentalmente, "(...) sendo um de operários-vigias e outro de guardas municipais, cada um composto de quatro pessoas".9

Como se vê tratava-se de corporação modesta do ponto de vista quantitativo, oito guardas apenas. Nada, porém, incompatível com a população de pouco mais de 15.000 habitantes àquele ano de 1903<sup>10</sup>. Interessa-nos mais diretamente os expedientes postos a cargo da turma, porque eles representam o aparato qualitativo do referido manual, já que se tratam do conjunto das intenções de se criar um espaço urbano ideal, originalmente forjado na planta de Aarão Reis e sua equipe, e já aí envolto a um discurso inegavelmente consistente de conformação do novo espaço público a partir de critérios de asseio, moral pública e inserção no mundo do trabalho. Homens e mulheres estariam a partir de então submetidos relativamente de súbito por um novo conjunto de modos de agir e se comportar no espaço da cidade. Aos guardas e vigias municipais caberia a nobre tarefa de tornar efetivo e real o impecável projeto da nova capital.

Em primeiro lugar, caberia aos guardas municipais proibir entre outras coisas:

-

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Prefeitura da cidade de Belo Horizonte. Instruções para execução dos serviços a cargo da turma de guardas e vigias. Imprensa Oficial do Estado de Minas, 1903, p. 3. APM, 30 FM 352 B CX.BH 2.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Não tempos referências precisas para afirmarmos se houve aumento de pessoal da Turma conforme ia crescendo a população.

Que se dispensem na via publica materiais de construção que embaracem o transito ou as sarjetas, e bem assim os entulhos ou terras provenientes das obras, obrigando o depositante constructor, proprietário ou habitante da casa, conforme o caso verificado, a remover os materiaes no prazo que for fixado. Terminando este e não tendo sido realizado o serviço, lavra-se-á o auto de infracção, com a applicação da multa, nos termos do art. 59 e § das posturas approvadas pelo Dec. nº1.211, de 31 de outubro de 1898<sup>11</sup>.

Essas proibições, ancoradas no conjunto das posturas municipais, revelam o expoente fundamental da constituição do espaço urbano na relação público/privado, ao mesmo tempo em que informam práticas policiais como veremos à frente. Os cidadãos haveriam de respeitar certos moldes que a cidade "aspirava" ter. Era por ela que transitavam carros, carroças, velocípedes e pessoas, olhos atentos e bisbilhoteiros a se reconhecerem nos trajes, nos modos, nas posses, nas companhias; era na via pública que a cidade acontecia de fato; ela era o espaço público, por excelência. A via pública era a ribalta no "espetáculo da modernidade" cujo ambiente, por excelência, era a "cidade moderna".

Outra preocupação do poder público com relação à manutenção da imagem e da livre circulação nas ruas da cidade era com o tráfego de animais. Proibia-se deliberadamente, por exemplo, o trânsito de cães desacompanhados de seus donos, sem coleira e sem comprovante de registro junto à prefeitura municipal. A justificativa para esse tipo de proibição pautava-se na ideia de que a presença de tais animais sem obedecer tais regras comprometeria a imagem e a salubridade do meio público urbano, daí proibir igualmente

Que se transitem ou estacionem sobre os passeios cavaleiros, animaes, carregadores com cargas, carroças e carrinhos e que se depositem nos passeios cargas ou quaesquer outros objectos que embaracem o transito; que se ande de velocípede pelos passeios e em disparada a cavallo ou de carro pelas ruas, avenidas e praças; que se amarrem animaes nas gradis dos portões, arvores e postes da eletricidade; que se toquem boiadas ou tropas soltas pelas ruas, salvo se vierem convenientemente guiadas e a passo (multa de 10\$000 a 20\$000)<sup>12</sup>.

Em 1913, um jornal informava sobre multa aplicada a três carroceiros em Belo Horizonte:

24

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Ibid, p. 4.

<sup>12</sup> Idem.

Foram multados em 10\$000, cada um, os carroceiros dos carros números 21, 27 e 44, que infringiram hontem o regulamento de vehiculos, trazendo as suas carruagens a contra mão em diversas ruas. Levou o facto ao conhecimento da polícia da 1ª. circunmscrição o inspector de vehiculos Orígenes Ribeiro de Carvalho<sup>13</sup>.

Está presente também entre as preocupações do poder público municipal a idéia de promover a total inserção em registro formal de agentes e ações, a fim de melhor regular o cotidiano urbano. É recorrente na letra das leis municipais essa preocupação com o comportamento previsível das pessoas e grupos, algo presente, conforme vimos, no próprio Código Penal de 1890. Manter a sociedade sob registro a tornaria de mais fácil vigilância e controle. Um exemplo marcante neste sentido pode ser encontrado na disposição nº. 10 do manual de instruções da turma de guardas municipais, à qual competia nunca permitir "que se estabeleçam nos logares públicos Kiosques ambulantes, *sem que os seus proprietários exhibam a respectiva licença* (grifos nossos)" 14.

A criação de uma rede de registros formais pode ser entendida como estratégia do governo para fazer surtir um duplo efeito de controle social: em primeiro lugar, como já enunciamos, os registros tornam conhecidos os agentes e suas ações, ficando mais fáceis e eficazes operações de vigilância e punição dos indivíduos; em segundo lugar, exigindo a inscrição, o governo coagia o cidadão a estar em dia com suas obrigações, além de fazê-lo cumprir minimamente as normas públicas, condicionantes de seu sucesso enquanto vendedor. Os Quiosques, por exemplo, muitas vezes freqüentados por homens passíveis de ser considerados vagabundos pela polícia, poderiam existir em muito maior número – e na área central da cidade – se não fossem as normas para abertura e funcionamento dos mesmos.

Esmoleiros e indigentes também estavam na mira dos guardas municipais. Havia um "Regulamento dos Mendigos", aprovado em 1900, pelo presidente do Estado de Minas Gerais, Benjamin Franklin Silviano Brandão, no qual se lia: "nenhum indivíduo poderá pedir esmolas no distrito da cidade sem estar inscrito como mendigo no respectivo livro da

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> A CAPITAL, Belo Horizonte, 31 dez. 1913, p. 2.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Ibid, p. 5.

prefeitura"<sup>15</sup>. Assim, aos guardas municipais competiria "Impedir que esmolem na cidade indigentes que não estejam matriculados"<sup>16</sup>.

A mendicidade estava intimamente ligada ao ócio e, por conseguinte, à própria vadiagem. Desde o último quartel do século XIX, o Brasil experimentava um processo de transição do trabalho escravo para o trabalho livre assalariado. O grande desafio que estava colocado era a superação do estigma do trabalho braçal no país, sempre ligado a uma imagem negativa de inferioridade, própria dos escravos. Urgia, portanto, convencer as pessoas de que o trabalho ordeiro e regular era uma atividade nobre e dignificante. O propangandismo não tardou, mas outro problema se colocava à sombra da questão do trabalho: o da vadiagem. Esta representava o avesso do trabalho, e, diante da celebração deste último como a mais digna atividade humana, não seria difícil criar uma mentalidade de repúdio ao ócio, e, por conseguinte, aos ociosos<sup>17</sup>.

Assim o tema da vadiagem passara à ordem do dia e figurou como problema central na República. O Código Penal de 1890, primeiro feito da justiça criminal brasileira em regime republicano, prescrevia a vadiagem como contravenção, e, não por acaso, foram estimuladas construções de colônias disciplinares e correcionais a partir de sua vigência. A idéia que sustenta essa medida é simples: o vadio poderia se redimir e se recuperar através do trabalho coato, que, conforme prescrevia o Código Penal de 1890, deveria ser organizado em torno do "regime carcerário de caráter correcional". A crença de que o trabalho digno e regular poderia dar sustentação à sociedade, sendo, para aqueles que não tinham outra coisa senão a sua força de trabalho para vender no mercado, a única via de inserção social, movia o pensamento jurídico à época, e deveria organizar os expedientes dos guardas municipais e da própria polícia. Citando o criminologista Maurice Parmelee (1916), Marco Antonio Cabral dos Santos (2004), em estudo sobre a polícia e a sua relação com a sociedade paulistana da virada do século XIX para o XX, enfatiza que a vadiagem poderia significar uma ante-sala da criminalidade, podendo o vadio ser considerado um semi-criminoso, dada a sua predisposição para o crime, uma vez que se encontrava distante do trabalho honesto e regular.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Regulamento dos Mendigos, 1900, apud ANDRADE, 1987:24.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Prefeitura da cidade de Belo Horizonte. Instruções para execução dos serviços a cargo da turma de guardas e vigias. Imprensa Oficial do Estado de Minas, 1903, p. 8.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Ainda nos tempos do Império, quando era recente a assinatura da Lei Áurea, o então Ministro da Justiça, Ferreira Vianna, encaminhara ao congresso um projeto de lei de *repressão à ociosidade*, o qual fora aprovado em seguida (SANTOS, 2004:180).

Em Belo Horizonte, a mendicância era tolerada, mas somente em hora, dia e local próprios, previstos pelo poder público municipal, através do mesmo *Regulamento dos Mendigos*. Quando identificado pela guarda municipal ou pela polícia o mendigo passava por uma avaliação, a partir da qual se resolvia o seu destino. Se identificado como vadio era preso e processado conforme manda a lei, e passaria (ao menos em tese) a ser vigiado e coagido ao mundo do trabalho regular; se fosse constatada a sua inaptidão para o trabalho receberia, conforme regulamento municipal, a licença para exercer a mendicidade.

O mendigo, assim que realizasse sua inscrição na Prefeitura, receberia uma placa de identificação com a designação "Mendigo", a qual deveria trazer no peito de modo que fosse reconhecido de imediato. Recebia também um bilhete de identidade onde constavam seus dados pessoais e o local em que poderia exercer a mendicância. Esse quadro reflete uma atitude de tolerância por parte de uma sociedade que reconhece a invalidez para o trabalho como digna de amparo. Mas o mesmo regulamento, além de vigiar austeramente os "mendigos farsantes", prevê a proibição irrevogável da exibição de escrófulas, chagas e deformidades.

Segundo lembra-nos Luciana Andrade, junto com o decreto que dera origem ao "Regulamento dos Mendigos", foram aprovados outros dois: um criava a matrícula dos cães, proibindo a sua circulação pelas ruas sem a presença do dono, sendo obrigatório o uso da coleira contendo o registro do animal junto ao poder público; e outro criava a matrícula para cabras, cabritos e carneiros, sendo criado um imposto sob o animal, bem como a proibição de sua circulação no ambiente da cidade (ANDRADE, 1987:24). De sorte que podemos sugerir a questão da imagem urbana como razão fundamental para a criação de tais decretos. Limpar a paisagem urbana civilizada tal como era pretendia de elementos que comprometessem a ordem, bem como a limpeza e a higiene, quesitos que estavam condicionados à presença de animais e corpos humanos imundos, vadios ou inválidos pelas ruas, praças e avenidas.



## II. A polícia: guardiã do senso de disciplina urbana

Talvez a grande novidade trazida pela vida moderna em cidades tenha sido a formação de um espaço público a partir do qual vão se configurando novos padrões de comportamento, de controle e jurisdição. As pessoas passariam a se referenciar pelos olhos dos outros, e o julgamento alheio ganharia importância no quadro das relações sociais no meio público. Trata-se da consolidação de uma nova perspectiva da experiência coletiva de homens e mulheres cujos passos passariam a experimentar um novo ambiente. A cidade promove essa situação em que os indivíduos tornam-se a um só tempo observadores e atores de uma realidade nova, muitas vezes espetaculosa.

Walter Benjamin (1991), ao analisar as cidades-metrópole dos séculos XVIII/XIX, lembra que alguns elementos são centrais na constituição deste novo espaço público, entre os quais cumpre destacar a imagem fotográfica, cada vez mais comum em meio à multidão urbana; a imprensa novelística, cuja estrutura folhetinesca tomava de assalto legiões de leitores ansiosos por conhecer os desfechos de tramas ligadas à vida citadina, algo muitas vezes observável no plano da realidade; os reclames e os affiches, recheados de novos estímulos visuais projetavam um mundo de novos usos, novas maneiras e demandas materiais (moda, vestuário, remédios e curativos); as colunas policiais, de casos embaraçosos e mexericos que também prendiam amiúde a atenção alheia; as exposições universais que expunham as inovações técnicas sempre surpreendentes de uma ciência, tornada função da lógica produtiva de mercado; magazines e almanaques para as quais se voltavam cada vez mais olhares aflitos por encontrarem definições e usos para o mundo dessas novidades espetaculares. Demais, os locais públicos da cidade, como praças e jardins, além das próprias ruas, os bulevares e as galerias tornam-se o lócus do encontro de pessoas ainda ciosas de sua exposição e julgamento por parte do fenômeno urbano que as cerca. Segundo Azevedo (1998), essa nova configuração das relações sociais suscita

> novos mecanismos de observação e de confinamento de pessoas, classes, usos e ocupações, enquanto se disciplina uma nova ordem urbana, vígil e policiada. Prodigalizam-se, outrossim, proibições, restrições e separações, transformando em delituosos ou suspeitos atos até então corriqueiros e, ao mesmo tempo, uniformiza-se a processualística cível e criminal com uma minuciosa taxonomia de culpas e contravenções e suas respectivas sanções. (AZEVEDO, 1998:2)

A ação policial neste contexto é decisiva porque as cidades – ou antes, os projetos de cidade – não prescindirão da vigilância. E essa vigilância não aparece como incumbência exclusiva de um grupo de agentes do governo, sendo, com efeito, reclamada por toda a sociedade, que se empenha junto ao poder público pelo controle sanitário e pela obediência às posturas municipais. Assim, mais uma vez observa Azevedo (1998):

A polícia - no sentido que os séculos XVII e XVIII conferiram à palavra - nas cidades cosmopolitas, esmera-se em arremedar, de certo modo, a ordem impositiva da empresa capitalista. Numas e noutra, o imponderável e o aleatório devem ser expurgados; as expectativas necessitam subordinar-se a um dado grau de previsibilidade; as marginalidades, quando não alijadas, precisam ser controladas; a regra e a regularidade são impostas; os fins explicitam os meios e tudo há de ser estimado e contabilizado. (AZEVEDO, 1998:2)

Ao tentar situar o lugar da força pública em Belo Horizonte no contexto de ordenamento do espaço e do comportamento urbanos, pensamos que encontraríamos na Série "Ocorrências Policiais", do Fundo Polícia, arquivado no Arquivo Público Mineiro, um aparato de autuações, crimes, inquéritos e prisões. Descobrimos, todavia, que aquela série não se tratava apenas de boletins de ocorrências policiais, compondo-se também de documentos produzidos por outros setores da sociedade. Há, entre outros documentos, a) respostas a reclamações prévias ou reclamos originais de instituições ligadas ao trabalho policial, como o Gabinete Médico Legal, Seção de Transporte, Asilos e Cadeias; b) abaixo-assinados endereçados ao delegado de polícia por indivíduos eventualmente abordados na rua ou em casa, contendo notas de repúdio à ação policial, pedindo providências diante do comportamento agressivo da praça ou oficial que tenha efetuado a autuação, seguida ou não de prisão; e c) estatutos de clubes recreativos, que são enviados à polícia a fim de obterem permissão para dar início às suas atividades. Estes últimos são particularmente ricos, e nos interessam em especial, porque deixam ver todo um ideal de espaço público e privado, ordem e legitimidade da ação policial presente em setores da sociedade civil.

Nossa proposta nesta última parte do trabalho é, pois, analisar a referida série documental em conjunto com notas de jornais a fim de compreender o lugar da polícia neste processo mais amplo de ordenação do espaço público, da moral e do trabalho.

Em artigo já clássico sobre o tema da cidade do século XIX, enfocada pela perspectiva da ordem pública e mais especificamente da ação policial, Robert Storch propõe-se a examinar

(...) a relação existente entre a emergência, na Inglaterra, de uma organização policial fardada, burocratizada, moderna e o advento de noções redefinidoras dos elementos constituintes da ordem urbana e da disciplina social no século dezenove, (...) [desenvolvendo] a idéia de que o policiamento era uma parte proeminente da tentativa de se criar um novo 'padrão básico' de ordem urbana — o esboço de novos limiares do comportamento individual tolerado em público (...). (STORCH, 1984, p. 7)

Storch trabalha com as aspirações de uma nova classe urbana, a burguesia, centrando-se nos projetos de consolidação de uma ordem do trabalho e da moral pública na metrópole vitoriana. Ele identifica a emergência de um ideal de disciplina e moralidade citadinas sustentadas pelo imperativo de uma

comunidade ideológica", concretizada nas chamadas "'missões domésticas', promovidas pela burguesia, destinadas a difundir a mensagem do Lar, da Frugalidade, da Continência e do Adiamento da Gratificação Presente, além do lançamento de muitas outras cruzadas para moralizar as massas (STORCH, 1984:9)<sup>18</sup>.

Essa é a questão central: no esteio da ação dos homens da ordem (os policiais) estava muito bem colocada uma retaguarda moral vivaz presente em um discurso conciso de organização e ordenação do espaço e da conduta no meio urbano. É algo cuja ação surtiria o efeito próximo àquele causado pela comunidade ideológica inglesa de que fala Storch. Assim consoante à ação dos homens da ordem estava a ordem dos homens, um conjunto de juízos e concepções que a *cidade de bem*, a cidade dos proprietários e funcionários do Estado, na letra de jornalistas e literatos, pretendia imprimir à população.

De uma maneira mais sistemática a polícia de Belo Horizonte durante a Primeira República representava para a sociedade um mantenedor por excelência da ordem e da moral públicas. Assim, as prisões e a ação policial no cotidiano da nova cidade estavam relacionadas à gestão do espaço urbano. Por isso, como veremos, a polícia atua nesse universo social pautado em alguns valores ainda em construção a respeito do que representava um ato, uma prática ou mesmo um lugar imoral, a quem caberia o predicativo de vagabundo e desordeiro.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Storch observa também a recorrente associação da pobreza com a desordem e a periculosidade, configurando uma nova ordem urbana pautada na vigilância constante dos grupos populares, seus costumes, seus hábitos, sua tradição (STORCH, 1984:15).

Havia uma tendência a estabelecer comparações entre Belo Horizonte e os lugares cultos do Brasil e do mundo, de modo que os exemplos de fora servissem de espelho para uma cidade tomada do desejo de tornar-se referência em matéria de modernidade e progresso material e moral. A própria Liga pela Moralidade se declarava um órgão inspirado em entidades da mesma envergadura atuantes nos países cultos do mundo, como França, Itália e Alemanha, onde a civilização já havia fincado raízes proficuas<sup>19</sup>. Comparar a capital mineira à capital federal também era aproximação de efeito. Assim, em 1916, *A Gazeta*, periódico de Belo Horizonte, ao mesmo tempo em que alfinetava a polícia local criticando-a pelas suas arbitrariedades, chamava a corporação a envolver-se pelo exemplo dado pela polícia carioca naquela ocasião:

no Rio, a polícia anda empenhada numa rigorosa campanha: o saneamento moral do jogo. Para a consecução do seu fim, o Chefe de Polícia combinou com os seus delegados, meios que destituídos de trampolinas e tranquibernices, hão de mostrar o seu eficaz efeito (...) Se a polícia de Minas (...) observasse também o exemplo daquela, talvez que não estaríamos ocupando com tanta minúcia das suas arbitrariedades<sup>20</sup>.

Ao lado do meretrício, a "jogatina", com se referem alguns jornais às práticas de jogos de azar, além de ser considerada contravenção, também era exemplo de imoralidade. A jogatina é associada ao crime quando cominada com outros elementos como o álcool, mas essa relação parece estar adstrita aos lugares isolados do centro da cidade, isto é, aos bairros pobres, cujos moradores são em sua maioria operários. No caso de aparecer em meio público nos espaços privilegiados do centro da cidade, e, portanto, embaixo do nariz das nobres famílias mineiras residentes à zona urbana da capital, a jogatina é imediatamente identificada com a imoralidade, ficando tão logo passiva à ação enérgica dos cidadãos de bem. A Rua da Bahia, sem dúvida a mais movimentada e famosa de Belo Horizonte à época, fora certa vez alvo de reclamações dos seus moradores, através do jornal *A Epocha*, localizado à Rua São Paulo:

A Rua da Bahia está transformada em Principado de Montenegro. Ali funciona publicamente nada menos de três roletas tão bem organizadas que tem encarregados de caçar parceiros. Operários, menores, deputados, todos confraternizados pela roleta e pela pavana (sic). A bem da moralidade pública e do comércio, esperamos que Chefe de

<sup>19</sup> Idem.

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> A GAZETA, Belo Horizonte, 15 junho, 1916.

Polícia tome uma providência qualquer. Se assim não for, temos traçado o nosso plano de combate contra essa afronta  $(...)^{21}$ .

Trata-se de uma declaração de guerra àquilo que se considera imoral e pernicioso à boa imagem pública que se quer imprimir à cidade. No caso dos lugares mais pobres, o jogo aparece relacionado ao álcool e à desordem. O caso mais interessante neste sentido e o que corrobora as nossas hipóteses de que o ideal do trabalho ordeiro e regular esteve presente na ação policial junto à sociedade é o da prisão de doze homens e um dono de botequim num bairro pobre de Belo Horizonte, acusados de praticarem jogo de azar, contravenção das mais sérias, legal e moralmente, constante do Código Penal de 1890 e presente entre as posturas municipais. Era entre nove e dez horas de uma noite comum. Como de costume, amigos se ajuntavam para beber, prosear e jogar no botequim do Sr. Vitório Lorenzato, italiano, residente em Belo Horizonte, já com passagem pela polícia. Localizado à Avenida Paraopeba, no Barro Preto, o botequim tinha em suas adjacências outros salões em que era habitual a jogatina. Naquele dia, 13 de agosto de 1915, cumprindo ordens do Sr. Delegado de Polícia da 2ª. Circunscrição, Dr. Orlando Bueno, o subdelegado Alferes João Baptista encontrava-se na Avenida Paraopeba em "giro de inspeção", acompanhado de outros soldados de seu destacamento, todos armados de fogo, faca e cassetete.

Ao se aproximar do botequim de Lorenzato, o subdelegado percebera uma "algazarra" orquestrada por uma turma que jogava escopa, jogo de azar originário da Itália e praticado com baralho comum. Dirigiu-se, então, ao dono do bar; queria auferir dele alguma explicação para o ilícito. Lorenzato, segundo contaria o próprio subdelegado, o recebera com não somenos repúdio e agressões verbais, entre as quais uma reverberava em destaque e a plenos pulmões: "não tenho que lhe dar satisfação, pois, em minha casa quem manda sou eu (!)"22. Neste interim, o subdelegado, que sabia da passagem de Lorenzato pela polícia, deu voz de prisão ao italiano e a outros doze homens que jogavam.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> A EPOCHA, Belo Horizonte, 19 julho de 1905. Hemeroteca do Estado de Minas Gerais Assis Chateaubriand, Belo Horizonte, Minas Gerais.

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Correspondência enviada pelo Subdelegado do Barro Preto e Calafate, Alferes João Baptista Soares, ao Exmo. Sr. Dr. Orlando Pimenta Bueno, D. D. Delegado de Policia da 2ª Circunscrição. 30 de agosto de 1915. Fundo Polícia – Arquivo Público Mineiro. Pol. 8 Cx. 02 – Doc. 10-13 (1913-1937) – Belo Horizonte. Ocorrências Policiais.

Em 30 de agosto de 1915, o subdelegado Soares, enviava ao Delegado de Polícia da 2ª. Circunscrição da Capital, a seguinte correspondência:

(...) cumpre-me informar-vos que na noite de 13 do corrente mez, conforme vossa determinação, segui para o Barro Preto, acompanhado de alguns soldados deste destacamento, a fim de policiar aquele distrito que se achava infectado de pessoas desordeiras e desocupadas<sup>23</sup>.

Vê-se aqui claramente a imagem que se criara a propósito do Barro Preto. O bairro pobre, além de não receber as benesses dos bairros centrais, tais como infra-estrutura e embelezamento, torna-se depositário de uma imagética pautada em predicativos de lugar perigoso, propício à proliferação de práticas ilícitas e contravenções. O botequim de Lorenzato reúne todos os maus predicativos, conforme juízo da "cidade-de-bem", sendo, pois, alvo prévio e legítimo da ação policial. Como o próprio subdelegado coloca no relatório acima, aquele distrito, o Barro Preto – um bairro de operários, apesar de geograficamente localizado na zona urbana da cidade – estava infectado por desordeiros e desocupados, sendo forçosa ali a ação preventiva, o acima referido "giro de inspeção".

O caso gerou duas repercussões, que podem ser analisadas em outros dois documentos. O primeiro documento chegou às mãos do Chefe de Polícia do Estado de Minas Gerais no dia 18 de agosto de 1915, isto é, cinco dias após o ocorrido. Tratava-se de um abaixo-assinado escrito por Vitório Lorenzato e seus amigos, presos na noite do dia 13 daquele mês. A carta dizia assim:

Os abaixo assignados, vem ante V. Ex. pedir providencia contra o seguinte facto arbitrário praticado pelo Alferes João Baptista, subdelegado do Barro Preto, no dia 13 do corrente, às 9 horas da noite: no dia acima mencionado estavam os abaixo assignados pacificamente em a casa commercial do cidadão italiano Victorio Lorenzato, jogando simplesmente por divertimento, um jogo Italiano denominado, "escopa", quando a casa daquelle senhor foi invadida abruptamente, pelo referido Alferes acompanhados um soldado da força publica, que effectuou sem motivos ao justificado a prisão dos abaixo assignados, fazendo-os recolher o xadrez da 2a. delegacia onde ficaram até o dia seguente, às 11 horas da manhã<sup>24</sup>.

O jogo de azar era, segundo o Código Penal de 1890, uma contravenção, mas parece que os reclamantes não o sabem, ou não o consideram se jogado, conforme apontam na carta, por mero divertimento. Ora, mas o teor da carta não reside no fato de o jogo ser ou não ser de azar. O que os presos pedem é providência, pois julgam estarem dentro de seu

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Idem.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Idem.

direito e protegidos pelas paredes de uma propriedade privada. Eles parecem querer colocar limites à intervenção policial aparentemente já cultivada de conflitos entre a população daquela localidade. Adiante no abaixo assinado, lê-se o seguinte:

Acresce ainda que a injusta prisão dos suplicantes foi levado a efeito com violências e acusações de pancadaria e até de morte, pois o dito alferes empenhara um revolver assim como algemas (...) [soldados] que também por ordem do subdelegado empunhavam armas de fogo, facas e cacete<sup>25</sup>.

É, pois, o caráter invasor e arbitrário da abordagem policial que incomoda os reclamantes, cujo argumento está centrado no fato de terem sido agredidos e maltratados pelos soldados da força pública. Mas o clímax da carta está nas linhas finais, quando os requerentes se declaram "cidadãos operários", honrados por isso e merecedores, portanto, de justiça. Assim escrevem:

Os supplicantes são todos cidadãos pacíficos e hordeiros, vivendo honestamente de suas profissões como podem atestar as autoridades desta Capital. Confiados, pois, no espírito (...) da justiça, que [é] característica dos (...) policiais, os supplicantes operários desta capital esperam providências que o caso exige. Nestes termos pedem justiça: Domingos Pessoto (proprietário da Marcenaria); Ardunisio Trattesi (Pedreiro); Pedro Nicolau (Pintor); Emilio Righi (Pedreiro); Manuel Alono (Comercio); João Pedro de Resende (Eletricista); Silvio Lazaretto (pedreiro); Moreto Nicolau (Pintor); Lourano A Batista (guardalivro); Vittorio Lorenzato<sup>26</sup>.

É notável a importância daquele discurso do trabalho digno e regular, do qual falamos em grande parte deste estudo, na vida e na relação da sociedade com a polícia de Belo Horizonte. O mesmo discurso que fundamenta as perseguições e conseqüentes prisões, também serve à defesa dos detidos, o que revela uma situação em que códigos e valores são compartilhados, ao menos como estratégia discursiva. O abaixo-assinado enviado ao Chefe de Polícia pelos detidos do botequim de Lorenzato, em que este se inclui, deixa ver um verdadeiro exercício de cidadania por parte dos reclamantes, que, além de cobrarem justiça da autoridade competente, esperam que a polícia, no exercício de sua função, faça valer o papel de instituição representante por excelência da ordem e da justiça sociais.

Outras prisões podem ser observadas no mesmo bairro. Em 1913, por exemplo, o periódico *A Capital*, de Belo Horizonte, noticiava a prisão de "(...) Maria Nazareth, presa

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> Idem.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Idem.

no Barro Preto pela patrulha ali em serviço, por embriaguez". Mais uma vez uma prisão de tipo disciplinar: embriaguez, apesar de ser uma contravenção em si mesma, por suscitar vandalismo e desordem, representa, com efeito, o não-trabalho regular e digno do imaginário que se criara *na* e *pela* cidade. Estar embriagado significava descompromisso com certos valores que contrariavam o mundo reto do trabalho. O ébrio estaria mais próximo do vadio, e mais distante do operário padrão, filiado ao sindicato católico, afinado com a ordem e a moral públicas.

No contexto das cruzadas morais verificadas no cotidiano da cidade de Belo Horizonte, tanto na ação policial como nos códigos de postura, os jornais também traziam amiúde notas de repúdio à presença de bêbados que comprometiam a boa imagem – civilizada e asseada – da cidade. *O Operário* certa vez publicara a seguinte avaliação acerca do álcool e de sua ação no organismo humano:

o álcool empana a inteligência e degenera o caráter; depaupera o organismo, conspurca o lar, promovendo a sua dissolução: arruína as finanças. Em suma, o homem que embriaga-se reduz-se a um se abjeto, e neste particular inferior aos animais<sup>28</sup>.

Ressalte-se que o título do artigo é "uma definição para muita gente decorar", o que se já não insinua o grande número de usuários de álcool circulantes à capital, ao menos aponta para a possibilidade iminente de esse número crescer a passos largos.

Por embriaguez também seria preso mais tarde naquele mesmo 12 de maio de 1913 "(...) o carregador n. 7, João Ferreira, [encontrado em estado alterado na] Avenida do Comercio, [sendo autuado] pelo guarda ali de serviço (...)"<sup>29</sup>. Além deste, um homem de profissão não identificada, chamado "(...) João da Matta Ferreira, [fora também preso] na Rua Tupinambás, por promoção de desordens, pelo guarda ali de serviço"<sup>30</sup>. Também na região da 2ª. Circunscrição, em que se inscrevem as seções do Barro Preto e Calafate, outra prisão ocorrera. Na letra da matéria jornalística lêem-se as seguintes palavras: "Na ocasião em que, embriagado, perturbava o sossego público à Avenida Amazonas, foi preso e

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> A CAPITAL, Belo Horizonte, 27 maio 1913, p. 4. Hemeroteca do Estado de Minas Gerais Assis Chateaubriand.

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> O OPERÁRIO, Belo Horizonte, 26 out. 1921, p. 4.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> A CAPITAL, Belo Horizonte, 20 out. 1918, p. 4. Hemeroteca do Estado de Minas Gerais Assis Chateaubriand.

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> Idem.

conduzido à 2<sup>a</sup>. Delegacia o indivíduo Manoel Moreira<sup>31</sup>. Adiante, sem especificar o delito, a mesma matéria acrescenta que "correcionalmente foram presos e trancafiados no xadrez da 1<sup>a</sup>. Delegacia Otavio Ozório, João Macário, Orozimbo Monteiro, Eduardo Câmara, Maria Leopoldina da Conceição, Anna Cecília, Maria Benedicta e Theodoro Silva",32

Em 1913, "foram presos Carlos de Carvalho e Carlos (?) de Queiroz na porta do circo por praças ali de serviço por estarem embriagados e promovendo desordens; Maria José de Jesus e Alexandria dos Santos na porta do Circo [também] por estarem embriagadas; Maria da Conceição Chagas, presa na Rua Rio de Janeiro por pronunciar nomes injuriosos na rua"<sup>33</sup>.

O jornal O Estado trazia em página de assuntos gerais uma matéria que também ilustra os estereótipos construídos na imprensa e nos relatórios policiais tal como vimos acima a propósito do Barro Preto. O título da matéria chama bastante atenção: "Barro Preto entre duas megeras: uma cena do paraíso terrestre"34. Parece tratar-se de um desentendimento comum entre duas amigas ou conhecidas, algo ordinário, mas que na letra do colunista ganha uma aura sensacionalista, quase espetacular. Assim narrou-se o ocorrido:

> Maria Gabriella e Theodora Magalhães, duas megeras de cabelinhos nas ventas, e que a afinidade, talvez, de gênios e de vida reuniu num mesmo casebre à Rua Ouro Preto, no Barro Preto, ante-hontem, ás 11 horas da noite, depois de bastante alcoolizadas, desavieram-se por motivos fúteis, terminando por trocarem murros e rijos cachações. O resultado foi sahirem ambas da lucta fortemente contundidas. Os guardas civis números 22, 67 e 140 que efectuaram a prisão das duas desordeiras, conduzindo-as ao xadrez da 2 a. Delegacia, estacaram pasmos e ruborisados (...)<sup>35</sup>.

Esse tipo de narrativa, conquanto possa parecer apenas uma opção estética, guarda relações profundas de sentido com a intenção de estereotipar lugares e pessoas. O título da reportagem e o tratamento algo extravagante dado ao caso pelo articulista torna exóticos

<sup>33</sup> A CAPITAL, Belo Horizonte, 12 maio 1913, p. 1. Hemeroteca do Estado de Minas Gerais Assis Chateaubriand.

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> A CAPITAL, Belo Horizonte, 25 out. 1913, p. 1. Hemeroteca do Estado de Minas Gerais Assis Chateaubriand.

<sup>32</sup> Idem.

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> O ESTADO, Belo Horizonte, setembro de 1917, p. 2. Hemeroteca do Estado de Minas Gerais Assis Chateaubriand.

<sup>35</sup> Idem.

palco e personagens do evento. Sob juízo deliberado, o periódico taxa de megeras as duas mulheres envolvidas, trata com estridência o desentendimento entre elas e desfecha a matéria com três guardas civis que teriam ficado atordoados com a situação. Todos esses elementos, da forma como são apresentados ao público, esboçam a imagem de um lugar pecaminoso, onde as coisas mais horrendas podem acontecer.

Em outra situação, cujo palco é mais uma vez o Barro Preto, a articulista desfecha um ar de ironia para com os moradores daquele bairro, colocando-os como personagens de um eterno "qüiproquó", onde a vida não é levada a sério, e amantes astutos e marafonas encrenqueiras tornaram-se figuras comuns, tornando condizente a ação policial sempre austera por aquelas paragens.

> Ontem à noite por motivos de ciúmes fúteis ou descabidos, travaram-se de razões a marafona Maria Genoveva e seu 'valiente' amante Pedro Barbosa, e quando andava mais acalorada a discussão (...) eis que surge a infalível polícia do Barro Preto (pois a cena era ali representada) e sem mais preâmbulos levou-os ao xadrez da 2ª. Delegacia para assim livrá-los dos ouvidos... indiscretos. Com certeza de la sairão amanhã mais amigos do que nunca. É virtude da 2<sup>a</sup>. (...)<sup>36</sup>.

A propósito do Calafate essa mesma mentalidade da estereotipia pode ser observada. O "giro de inspeção" cabia bem à realidade deste bairro, e, em Belo Horizonte, como em outras cidades do Brasil à época de nosso recorte, a segregação espacial, que determinava e informava a ação policial, definia-se em correspondência com a pobreza e a exclusão sociais. O Calafate era um bairro pobre, mal instalado e mal assistido pelo governo, carente quase de todo de infra-estrutura, e vigiado pela polícia. Uma matéria do jornal A Gazeta, intitulada "O Calafate e a Prefeitura" pode ser elucidativa neste sentido.

> De há muito o populoso bairro do Calafate foi considerado suburbano e, como tal, a prefeitura começou a fiscalizá-lo, cobrando os impostos (...) Os moradores dali ufanaram-se (...) porque supunham (...) iriam gozar de todas as vantagens concedidas à Floresta, por exemplo, ou à Lagoinha. Entretanto nada disso se verificou; ficou estabelecido o ônus, mas os melhoramentos dele decorrentes não apareceram até hoje. Não possui ainda o Calafate uma planta cadastral, nem água, nem esgotos, nem alinhamento, nem iluminação<sup>37</sup>.

Unindo essa reportagem sobre o Calafate com a preocupação da polícia em estreitar a vigilância no bairro podemos sugerir a existência de um processo, por vezes surdo, de

A CAPITAL, Belo Horizonte, 25 out. 1913, p. 1. Hemeroteca do Estado de Minas Gerais Assis Chateaubriand.

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> A CAPITAL, Belo Horizonte, 12 maio 1913, p. 1. Hemeroteca do Estado de Minas Gerais Assis Chateaubriand.

criminalização da pobreza. De certa forma, a maneira como se concebe um local, as representações que se veiculam nos jornais a propósito dele, enfim, os verdadeiros estigmas que se desenvolvem no interior de uma imagética do desordeiro e turbulento, ébrio e criminoso, definem as demandas pela ação policial. Nos boletins de ocorrência essa estigmatização fica patente quando vemos delegado e subdelegado compartilharem de uma mesma concepção (resoluta) de que lugares como o Barro Preto e o Calafate precisam de um maior patrulhamento, haja vista o caso acima apresentado da prisão no botequim de do cidadão Vitório Lorenzato.

O projeto de civilização presente nas cidades brasileiras pode ser entendido por esse aspecto da construção simbólica da diferença. Segundo Pesavento para além das questões materiais que envolvem o cotidiano da cidade,

há um processo concomitante de construção de personagens, com estereotipia fixada por imagens e palavras que lhes dá sentido preciso. Os chamados indesejáveis, perigosos, turbulentos, marginais podem ser rechaçados e combatidos com o inimigo interno, ou, pelo contrário, podem se tornar invisíveis socialmente, uma vez que sobre ele se silencia e nega a presença. (PESAVENTO, 2001:12-13)

Assim à cidade limpa e organizada se oporiam os bairros desordenados e insalubres; à figura do cidadão reto e moralizado, se oporiam os hábitos grosseiros e promíscuos dos assim taxados desclassificados, conforme a fala do Chefe de Polícia acima mencionado. Mas a cidade dos *homens de bem* não poderia negligenciar a presença desses "ébrios, descalços e indigentes" no espaço urbano da capital, por isso um elemento deverá servir de critério de seleção dos que poderiam se inserir de maneira controlada e regular à ordem citadina, e aqueles que não poderiam fazê-lo, ficando a eles reservada a perseguição policial e o claustro em asilo ou penitenciária. Esse elemento é o trabalho ordeiro e regular que baliza a sociedade entre um mundo de cidadãos civilizados e respeitáveis e outro de delinqüentes e desvalidos. Em 1895, portanto ainda no contexto de construção da nova capital, o Chefe de Polícia de Minas Gerais lembrava mais uma vez a presença em Belo Horizonte de "(...) uma turba de indolentes viciados, *predispostos ao crime*, gastos pela embriaguez e demais vícios, inimigos do trabalho honesto e remunerador, que eles desprezam pela devassidão"<sup>38</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> Relatório do Chefe de Polícia, 1895.

É também a partir dessa definição que se estreitará o cerco para essas pessoas consideradas a negação da boa imagem de civilização. Um decreto de 1925, integrante das posturas municipais da capital mineira, tornava determinantemente proibida a circulação em meio público de "pessoas ébrias, alienadas, descalças, indigentes e as que não estiverem decentemente trajadas, e bem assim as que levarem consigo cães e outros animais em liberdade (...)"<sup>39</sup>.

As demandas da cidade definiam-se à medida que a sociedade ia se estabelecendo no espaço urbano. A cidade, complexa se fitada na perspectiva da diversidade de crenças, hábitos, comportamentos, posses e valores, exibia suas demandas e suas mazelas, dentro e fora do mundo do trabalho. A ação da polícia e dos guardas e vigias municipais inseria-se de maneira emblemática neste contexto para promover a vigilância do espaço urbano público. A nova ordem que se consolidava, conforme pudemos observar, partia de duas preocupações básicas,a saber: a promoção e manutenção da moral pública, pautada no asseio e na eliminação de atos, lugares, pessoas e comportamentos não desejados; e o disciplinamento e controle da vida cotidiana dos cidadãos pobres, compelindo-os ao mundo do trabalho. Era preciso cuidar para que a cidade não fosse tomada pelo livre trânsito de animais; era preciso regulamentar as vias públicas, levando à população (ainda envolta a hábitos de uma vida rural) as leis que haveriam então de ser cumpridas; era também necessário proibir que pessoas quaisquer realizassem serviços exclusivos do poder público; enfim, o Estado se impunha como agente de transformação e consolidação de uma ordem nova desejada e consentida em grande parte por setores proprietários da sociedade belohorizontina.

Assim, estava na ordem do dia de guardas, vigias e policiais consolidar um senso de ordem urbana pleno de sentido se observado a partir do discurso da moral e da disciplina. Aos profissionais da ordem no centro urbano estava posta a tarefa de proteger a "sociedade de bem" do estorvo de bêbedos desordeiros e da "imoralidade" de prostitutas; das lamentações dos mendigos e da imagem incômoda (e deplorável) de dementes e escrofulosos; punir, igualmente, a vadiagem e prezar para que o trabalho ordeiro e regular

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> Decreto nº. 10, de 24 de junho de 1925. Coletânea de Posturas Municipais, Prefeitura de Belo Horizonte. Impresso nas oficinas gráficas da Faculdade de Direito da UFMG, 1956, *apud* ANDRADE, 1987:43.

triunfasse como bastião maior *da* ordem, ou antes, de *uma* ordem, ainda em construção, debatendo-se com a realidade fora dela, menos efetiva do que desejada.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Luciana Teixeira. **Ordem Pública e Desviantes Sociais em Belo Horizonte (1897/1930)**. Belo Horizonte, UFMG/FAFICH/DCP, 1987. Dissertação de Mestrado.

AZEVEDO, Arthur. "Um Passeio a Minas". **Revista do Arquivo Público Mineiro**. Belo Horizonte: APM, 1982, nº 33.

BARRETO, Abílio. **Belo Horizonte, memória histórica e descritiva, história média**. Planejamento, estudo, construção e inauguração da nova capital (1893-1897). Belo Horizonte: Rex, 1936.

BENJAMIN, Walter. **Sociologia**. 2.ed. Trad., introd. e org. Flávio Kothe. São Paulo: Ática, 1991.

BOMENY, Helena, **Guardiães da razão**: modernistas mineiros. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; São Paulo: Edições Tempo Brasileiro, 1994.

BRESCIANI, Maria Stella M. O cidadão e a política nos projetos republicanos no Brasil: 1870-1910. Departamento de História – UNICAMP, [s.d.]. Mimeografado.

DULCI, Otavio Soares. "As elites mineiras e a conciliação: a mineiridade como ideologia". Ciências Sociais Hoje. ANPOCS, 1984.

DUTRA, Eliana de Freitas. BH: Horizontes Históricos. Belo Horizonte: C/Arte, 1996.

LOPES, Mirtes Esteves. **O imigrante português em belo horizonte e o centro da comunidade luso-brasileira (1897 - 1930)**. Porto Alegre: PUC, 2003. Dissertação de mestrado.

FARIA, Maria Auxiliadora. **Belo Horizonte**: espaço urbano e dominação política (uma abordagem histórica). Revista do Departamento de História, Belo Horizonte: UFMG, n.1, p. 26-43, nov. 1985.

FARIA, Maria Auxiliadora e GROSSI, Yonne de Souza. "A classe operária em Belo Horizonte 1897-1920". In: **Seminário de Estudos Mineiros** (5.: 1977: Belo Horizonte) – A República Velha em Minas Gerais. Belo Horizonte: UFMG/PROED, 1982.

FÓSCOLO, Avelino. A Capital. BH, Imprensa Oficial, 1979.

GUIMARÃES, Berenice Martins. "A concepção e o projeto de Belo Horizonte: a utopia de Aarão Reis". In: RIBEIRO, Luiz César de Queiroz e PECHMAN, Robert (orgs.). Cidade, povo e nação. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

IGLESIAS, Francisco. **Trajetória e significado de Belo Horizonte**. In: Memória da Economia de Belo Horizonte. Belo Horizonte, BMG, 1987.

JULIÃO, Letícia. **Belo Horizonte**: Itinerários da cidade moderna (1891-1920). Belo Horizonte, UFMG/FAFICH/DCP, 1992. (Dissertação de Mestrado).

LINHARES, Joaquim Nabuco. **Mudança da capital**: apontamentos históricos. Revista do Arquivo Público Mineiro. Bello Horizonte, p. 339-82, 1905.

\_\_\_\_\_. Itinerário da imprensa de Belo Horizonte: 1895-1954; estudo crítico e nota biográfica de Maria Ceres Pimenta S. Castro. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1995.

MIRANDA, Wander Melo (Org.). **Belo Horizonte**: a cidade escrita. Belo Horizonte: UFMG, 1996.

MONTEIRO, Norma de Góes (1974). **Imigração e Colonização em Minas** (1889-1980). Belo Horizonte: Imprensa Oficial.

MUNFORD, Lewis. **A Cidade na História**. Suas origens, suas transformações, suas perspectivas. Belo Horizonte, Editora Itatiaia Ltda., 1965. 2 volumes. NASCIMENTO, Luciana Marinho do. **A Cidade de Papel**: um estudo **de** A Capital, **de** 

Avelino Fóscolo. Dissertação (mestrado). FALE, Universidade Federal de Minas Gerais, 1998.

OLIVEIRA, Luís Eduardo de. **Os trabalhadores e a cidade**: a formação do proletariado de Juiz de Fora e suas lutas políticas por direitos (1877-1920). Rio de Janeiro: EDFGV, 2010.

PAIM, Antonio. Plataforma Política do Positivismo Ilustrado. Brasília: UNB, 1999.

PAIVA, Eduardo França (Org.). **Belo Horizonte**: histórias de uma cidade centenária. Belo Horizonte: Faculdades Integradas Newton Paiva, 1997.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **O imaginário da cidade**: visões do urbano – Paris, Rio de Janeiro, Porto Alegre. Porto Alegre: UFRGS, 1999.

\_\_\_\_\_. Uma Outra Cidade: **O Mundo dos Excluídos no Final do Século XIX**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2001.

PIRES, Anderson. **Café, Bancos e Finanças em Minas Gerais**: Uma Análise do Sistema Financeiro da Zona da Mata Mineira – 1889-1930. Tese de doutorado, São Paulo, USP, 2004.

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar, a utopia da cidade disciplinar**. Brasil 1890-1930. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

RAMINELLI, Ronald. "História Urbana". In: CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo (orgs). **Domínios da história**: ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

RESENDE, Maria Efigênia Lage de. **Uma interpretação sobre a fundação de Belo Horizonte**. Revista Brasileira de Estudos Políticos. Belo Horizonte, nº 39, p. 129-161, julho de 1974.

RONCAYOLO, Marcel. La ville et ses territoires. Paris, Gallimard, 1990.

Mutações do espaço urbano: a nova estrutura da Paris haussmanniana. Projeto História-espaço e cultura. **Revista do Programa de Pós-Graduação do Departamento de História da PUC**, SP. São Paulo, n. 18, 1999.

SALGUEIRO, Heliana Angotti. "O Pensamento francês na fundação de Belo Horizonte: das representações às praticas". In: SALGUEIRO, Heliana Angotti. **Cidades Capitais do Século XIX**: Racionalidade, Cosmopolitismo e Transferência de Modelos. São Paulo: Edusp, 2001.

SILVA, Regina Helena Alves de. **A Cidade de Minas**. Belo Horizonte, DCP/UFMG, 1991. Dissertação de mestrado.

STORCH, Robert D. "The plague of the blue locusts: police reform and popular resistance in Northern England 1840-1857", **International Review of Social History**, XX, 1975.

TASSINI, Raul. Verdades Históricas e Pré-Históricas de Belo Horizonte, antes Curral **Del Rey**. Belo Horizonte, s/e, 1947.

VEIGA, Cynthia Greive. Cidadania e Educação na Trama da Cidade: a construção de Belo Horizonte em fins do século XIX. Bragança Paulista: Editora da Universidade São Francisco, 2002.